

EDITAL Nº 07/2021
PROGRAMA CULTURA CRIATIVA
PRÊMIO AMAZONAS CRIATIVO
CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO AMAZONAS CRIATIVO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §4º do art. 22 da Lei n. 8.666/93, artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98 e considerando o modelo de contratação por Concurso, que possibilita selecionar projetos culturais para premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático às ações implementadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural, da arte e da economia criativa; torna público para conhecimento dos interessados as inscrições para **CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO AMAZONAS CRIATIVO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**.

1

Este Edital está de acordo com as finalidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em observância à Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, no que diz respeito à formação artística e profissional, à valorização da identidade amazonense, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado.

CAPÍTULO I – DA MOTIVAÇÃO

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação do poder público para a mitigação do impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19 e que tem afetado sobremaneira os trabalhadores e trabalhadoras da Cultura.

Esta é uma das ações emergenciais que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, vem realizando com vistas a geração de renda para a classe artística, o estabelecimento de condições propícias para a retomada das atividades do setor, a promoção e democratização do acesso aos recursos públicos para o fomento de bens e serviços no campo das artes, da cultura e da economia criativa no Amazonas.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital estabelecer regras gerais e específicas no âmbito do **PROGRAMA CULTURA CRIATIVA – AMAZONAS CRIATIVO** visando a realização de concurso artístico para seleção de **projetos inéditos**, nas mais diversas manifestações e atividades artístico-culturais e de economia criativa de forma virtual ou presencial, respeitando os decretos estaduais e municipais que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19) no Estado do Amazonas.

2. Os projetos/propostas deverão ser destinados a iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como realização de atividades artísticas e culturais **gratuitas** de forma presencial ou virtual no Estado do Amazonas, a serem realizadas entre os meses de janeiro a junho de 2022, conforme divisão de modalidades de projeto abaixo:



- a. Produção artística: entende-se como o processo de criação e produção realizado por um artista ou grupos de artistas à determinada linguagem artística ou do fazer cultural. Por exemplo: Gravação e/ou produção de filmes (ficção e documentário), gravação de músicas, produção de álbuns de músicas, produção literária, produção em artes visuais, entre outras criações artísticas;
- b. Mostras e Exposições: entende-se como um lugar de apresentação e/ou reunião de produtos e trabalhos artísticos, culturais e de economia criativa. Por exemplo: Saraus, cineclubes, exposições de artes visuais, desfiles de moda, mostras e/ou feiras de artesanato, gastronômica e literária, dentre outros;
- c. Formação Livre e Criativa: entende-se como atividades teóricas ou práticas de ensino livre voltados a área artística, cultural e de economia criativa. Por exemplo: oficinas, ciclos de palestras, cursos, rodadas de negócios da cultura, vivências, encontros de formação artística, workshops, colóquios, consultorias artísticas e seminários, dentre outros;
- d. Shows e espetáculos artísticos: entende-se como apresentações artísticas ao vivo em lugares públicos ou privados. Por exemplo: Live e/ou espetáculo, apresentação e show de música, circo, teatro, dança, folclore, cultura popular, afro-brasileira, indígena, dentre outros;
- e. Memória e Pesquisa Cultural: entende-se como um processo para a construção, ampliação, sistematização e compartilhamento de conhecimento na área artística, cultural e de economia criativa. Por exemplo: Pesquisas artísticas, de patrimônio histórico, estudos, ensaios, processos artísticos, entre outros.

2.1. As propostas que tenham como sugestão o uso do espaço das unidades culturais coordenadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC, estarão sujeitas à disponibilidade de agenda e à compatibilidade da atividade com as regras de uso do local sugerido.

3. O proponente também deverá informar em qual área de atuação o seu projeto se enquadra, conforme definições abaixo:

a. Artes Visuais: Compreende o universo das Artes Visuais, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção de obras de arte, realização de exposições, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, objetos, fotografia, desenhos, quadrinhos, grafite, gravura, artes plásticas, artes gráficas, instalações, videoarte, performance, intervenções urbanas e linguagens virtuais), assim como restauro de obras de arte em diversos suportes (tela, papel, metal, madeira, entre outros).

b. Artes Cênicas- Circo, Dança e Teatro: Compreende o universo das Artes Cênicas, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção de espetáculos, festivais e mostras dentre outros; a capacitação com a realização de oficinas, cursos, seminários e similares; a realização de programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais; a criação e a veiculação de conteúdo virtual; a realização de pesquisa e a publicação do resultado; bem como outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, nos campos das artes cênicas: teatro, dança e circo.

c. Audiovisual: Compreende o universo do Audiovisual, projetos/propostas/iniciativas que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, atividades de capacitação como organização de oficinas, cursos, seminários e similares, realização de mostras e festivais on line e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos, produção de curta, média e longas-metragens, web séries, documentários, finalização de obras, licenciamento, elaboração de roteiro, entre outros dentro da linguagem.

d. Música: Compreende o universo da Música, projetos/propostas/iniciativas que contemplem criação e produção musical; realização de shows, festivais, oficinas, cursos, aulas de música; aquisição e

manutenção de instrumentos musicais, ferramentas e equipamentos para luteria; gravação e registro sonoro (CD) / audiovisual (DVD; gravação de clipe; criação de conteúdo digital; e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.

e. **Literatura:** Compreende o universo da Literatura, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a criação/produção/impressão literária em todos os estilos (conto, romance, crônica, cordel, histórias em quadrinhos, poesia, poesia visual, poesia virtual, pesquisa entre outras), a elaboração e publicação de revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, e-books e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada e ao fazer literário como oficinas, pesquisa, mostras, feiras, saraus, dentre outros.

f. **Artesanato:** Compreende o universo do Artesanato (tradicional, popular, indígena, quilombola, de referência cultural e contemporâneo conceitual), projetos/propostas/iniciativas que contemplem a criação e confecção de produtos e obras por meio da produção artesanal; realização de exposições, oficinas, desfiles, consultoria de desenvolvimento de produtos; criação de sites; participação em feiras, oficinas; aquisição de materiais; produção de catálogos e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, marchetaria, modelagem, entre outros), bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema, expressando criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

g. **Cultura Afro-Brasileira:** Compreende o universo da Cultura Afro-Brasileira, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura afro-brasileira e suas expressões artísticas e culturais, bem como a produção de vídeo, fotos e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

h. **Cultura Hip Hop:** Compreende o universo da Cultura Hip hop, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações dessa cultura, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura hip hop e suas expressões artísticas e culturais, como breaking, rap, grafite, DJ, MC, slam, bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

i. **Cultura Popular e Folclore:** Compreende o universo da Cultura Popular e Folclore, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura popular do Amazonas e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (obras de arte, novas manifestações artísticas populares, festas e tradições, folguedos e bailados, grupos de tradição popular, culinária tradicional), bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

j. **Cultura Indígena:** Compreende o universo da Cultura Indígena, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura indígena do Amazonas e das expressões artísticas e culturais (performances, rituais, toré, entre outros) de mestres e guardiões de saberes e tradições indígenas, grupos, comunidades e povos indígenas, bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

k. Artes Integradas: Compreende o universo das Artes Integradas, projetos/propostas/iniciativas que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem mais de uma área artística na mesma proposta.

l. Economia Criativa: Compreende o universo da Economia Criativa, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a implementação e à produção de espaços colaborativos diversos, apoio à produção de iniciativas a todos os segmentos da economia criativa, apoio à publicação de estudos e pesquisas sobre economia criativa no Amazonas, bem como qualquer projeto/proposta/iniciativa no campo do Design, Moda, Patrimônio Cultural Material, Cultura Digital e Área Técnica.

- Design: Compreende o universo do Design, projetos/propostas/iniciativas que contemplem criação e produção, realização de exposições, oficinas, pesquisa e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros do design (mobiliário, interiores, tipografia, instrumentos musicais, lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria, serviços ambulantes (inovação de produtos, design inovadores de carrinhos/bicicletas/lojinhas), ilustração, estampa, web-design, design de objetos, design gráfico, novas linguagens, acervos e catalogação, entre outros), bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

- Moda: Compreende o universo da Moda, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a criação e produção, realização de exposições, oficinas, pesquisa e outros que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, acervos e catalogação, entre outros), moda inclusiva, coleção com temática amazônica, bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

- Patrimônio Cultural Material: Compreende o universo do Patrimônio Histórico, projetos/propostas/iniciativas que contemplem atividades voltadas ao patrimônio histórico do Amazonas, como educação patrimonial, através da realização de oficinas, palestras, workshops, e outras formas de difusão de ações voltadas a preservação do patrimônio, inclusive pesquisas, documentários, vídeos, produções literárias, fotográficas, entre outros dentro da temática.

- Cultura Digital: Compreende o universo das mídias interativas, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção de conteúdo culturais e artísticos em meios inovadores: rádio web; aplicativos; games; portais; banco de dados e plataformas digitais.

- Área Técnica: Compreende o universo da área técnica da cultura, projetos/propostas/iniciativas voltadas para dos trabalhadores da cultura que atuam nas ações de ofícios como cenógrafo, maquiador, iluminador, técnico de som, técnico de iluminação, produção cultural, produtor musical e outras atividades afins. As ações/propostas/iniciativas podem abranger atividades.

3.1. A designação da área técnica/segmento do projeto é puramente informativa, não havendo distribuição de vagas por área/segmento.

4. Disponibilizar o valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** para premiação de projetos/propostas/iniciativas culturais, artísticos e de economia criativa, em todo o Estado do Amazonas, conforme distribuição constante do item 5 deste capítulo.

a. Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados suficientes, caberá ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do Programa Cultura Criativa 2021.

5. Os recursos serão destinados por modalidades de projeto, sendo 50% das vagas **destinadas aos projetos oriundos da Capital** e 50% das vagas **destinadas aos projetos oriundos do interior** do Estado, conforme tabela abaixo:

MODALIDADES DE PROJETO	CAPITAL		INTERIOR		TOTAL	
	QDE	VALOR	QDE	VALOR	QDE	VALOR
PRODUÇÃO ARTÍSTICA	33	840.000,00	33	840.000,00	66	1.680.000,00
MOSTRAS E EXPOSIÇÕES	33	840.000,00	33	840.000,00	66	1.680.000,00
SHOWS E ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS	33	840.000,00	33	840.000,00	66	1.680.000,00
FORMAÇÃO LIVRE E CRIATIVA	12	240.000,00	12	240.000,00	24	480.000,00
MEMÓRIA E PESQUISA CULTURAL	12	240.000,00	12	240.000,00	24	480.000,00
TOTAL GERAL (R\$)	123	3.000.000,00	123	3.000.000,00	246	6.000.000,00

5

6. Após selecionada a modalidade de projeto, o proponente poderá inscrever propostas com o valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), optando por um dos níveis financeiros do módulo financeiro A ou com o valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil), optando por um dos níveis financeiros do módulo financeiro B, correspondentes à modalidade escolhida.

a. O Módulo Financeiro A – Produção Artística, Mostras e Exposições e Shows e Espetáculos;

NÍVEL	CAPITAL		INTERIOR		TOTAL	
	QDE	VALOR	QDE	VALOR	QDE	VALOR
Nível 1 – 15.000,00	17	255.000,00	17	255.000,00	34	510.000,00
Nível 2 – 30.000,00	9	270.000,00	9	270.000,00	18	540.000,00
Nível 3 – 45.000,00	7	315.000,00	7	315.000,00	14	630.000,00
TOTAL GERAL (R\$)	33	765.000,00	33	765.000,00	66	1.680.000,00

b. Módulo Financeiro B – Formação Livre e Criativa e Memória e Pesquisa Cultural.

NÍVEL	CAPITAL		INTERIOR		TOTAL	
	QDE	VALOR	QDE	VALOR	QDE	VALOR
Nível 1 – 15.000,00	8	120.000,00	8	120.000,00	16	240.000,00
Nível 2 – 30.000,00	4	120.000,00	4	120.000,00	8	240.000,00
TOTAL GERAL (R\$)	12	240.000,00	12	240.000,00	24	R\$ 480.000,00

7. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso a comissão não consiga cumprir a divisão estabelecida nos itens 5 e 6 deste Capítulo, em razão do número insuficiente de inscrições ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser remanejados, obedecendo a seguinte ordem:



- 7.1. Primeiramente dentre os projetos oriundos da mesma localização geográfica (capital ou interior):
- Entre modalidades de projeto (Capítulo II, Item 2), obedecendo-se a divisão de vagas para cada nível financeiro;
 - Entre níveis, dentro de cada modalidade de Projeto;
 - Entre níveis e modalidades de projeto.
- 7.2. Após esgotarem-se as possibilidades de remanejamento dentro da mesma localização geográfica, será realizado o remanejamento de recursos/vagas da Capital para o Interior e/ou do Interior para Capital.
- Entre modalidades de projeto, obedecendo-se a divisão de vagas para cada nível financeiro;
 - Entre níveis, dentro de cada modalidade de projeto;
 - Entre níveis e modalidades de projeto até se esgotarem os recursos financeiros disponíveis e/ou o número de proponentes que tenham obtido a pontuação mínima necessária.
- 7.3. Em todos os remanejamentos efetuados será respeitada a ordem de classificação.
8. Os recursos de que tratam o item 4 deste Capítulo são oriundos do Governo do Estado/Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme Programa de Trabalho: 13.392.3303.2083.01, Natureza de Despesa: 339031-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de Recurso: 111.
9. Dos valores destinados às propostas serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento. Haverá retenção de Imposto de Renda na fonte no caso de Pessoa Física, na alíquota de 27,50%.

CAPÍTULO III – DAS DEFINIÇÕES

1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas:
- 1.1. Pessoa Física: maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros imigrantes, conforme a Lei 13.445/2017, que possuam autorização de residência há pelo menos 2 (dois) anos, residentes e domiciliados no Estado do Amazonas, que façam parte da cadeia produtiva da arte, cultura e Economia Criativa do Estado.
- 1.2. Pessoa Jurídica: instituições privadas instituídas e sediadas no Estado do Amazonas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou de economia criativa.
- 1.3. Cada proponente, poderá inscrever até dois projetos diferentes, podendo ser beneficiado com, no máximo, 1 (um) prêmio neste Edital seja como pessoa física e/ou pessoa jurídica. Caso uma proponente pessoa física, que represente uma pessoa jurídica, apresente projetos pelas duas pessoas, poderá ser premiado em apenas uma delas.
- 1.3.1. Considera-se representante de uma pessoa jurídica o membro da diretoria de Organização da Sociedade Civil, representante legal de pessoa jurídica com fins lucrativos, etc. Caso seja averiguado que um proponente se enquadrava no disposto no item 1.3., será considerada a premiação com melhor pontuação.
- 1.3.2. Caso um proponente apresente mais de dois projetos, apenas os dois últimos terão a sua inscrição válida.

1.4. Cada projeto só poderá ter uma única inscrição válida. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição de:

PESSOA FÍSICA:

1. **SERVIDORES**, colaboradores, estagiários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
2. **CANDIDATO** que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos **DIRIGENTES** da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural
3. **CANDIDATO** que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Comissão de Habilitação e de Avaliação deste Edital.

PESSOA JURÍDICA que tenha como **REPRESENTANTE LEGAL**:

1. **SERVIDORES**, colaboradores, estagiários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
2. **CANDIDATO** que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos **DIRIGENTES** da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
3. **CANDIDATO** que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Comissão de Habilitação e de Avaliação deste Edital.

PROPOSTAS:

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado ou a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- f. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g. Que apresentem sexo explícito;
- h. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- i. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- j. Que violem os direitos humanos;

- k. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos a cargos eletivos.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do Proponente é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O encaminhamento do projeto se dará **APENAS** por meio de inscrição ONLINE através do link disponibilizado no site www.cultura.am.gov.br, no período definido no CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS.

3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes, pessoa física ou jurídica, deverão estar previamente inscritos no Cadastro Estadual de Cultura do Amazonas, no seguinte endereço: <https://cadastroestadual.cultura.am.gov.br>.

4. Orientamos os proponentes que não se cadastraram ou que ainda não tiveram suas inscrições no Cadastro Estadual de Cultura aprovadas, que efetuem ou concluem o processo de inscrição, pelo menos, 15 (quinze) dias antes da data limite para a inscrição no presente Edital, visto a necessidade de análise da documentação em cumprimento dos procedimentos constantes da Portaria nº132/2020/SEC/GS.

5. Os proponentes que já têm inscrição aprovada no Cadastro Estadual de Cultura do Amazonas não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.

7. Ao fim da inserção do projeto no sistema da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa aparecerá a comprovação da inscrição. A comprovação da inscrição não implica em habilitação automática do proponente. A habilitação está condicionada à análise da documentação inserida, conforme dita o presente Edital.

8. O Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizará por encaminhamento de propostas que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

9. As informações e os anexos que integram as Propostas são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.

10. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

11. Compõe a Inscrição:

11.1. **Para PESSOA FÍSICA:**

a. Ficha de inscrição integralmente preenchida no sistema;

b. Inscrição habilitada e atualizada no Cadastro Estadual de Cultura, instituído pela Portaria

n. 132/2020-SEC, com fins de comprovação documental quanto à identificação, currículo, portfólio e residência do proponente.

11.2. **Para PESSOA JURÍDICA:**

a. Ficha de inscrição integralmente preenchida no sistema;

b. Inscrição habilitada e atualizada no Cadastro Estadual de Cultura, instituído pela Portaria

n. 132/2020-SEC, com fins de comprovação documental quanto à identificação, currículo, portfólio e residência do proponente.

11.2.1. PESSOA JURÍDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:

- a. Ficha de inscrição integralmente preenchida no sistema;
- b. Inscrição habilitada e atualizada no Cadastro Estadual de Cultura, instituído pela Portaria n. 132/2020-SEC, com fins de comprovação documental quanto à identificação, currículo, portfólio e residência do proponente.

12. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital dentro dos prazos estabelecidos, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do candidato no certame, em qualquer fase do processo, estando sujeito a sanções penais e civis cabíveis e, caso já tenha recebido o valor do prêmio, será instado a devolver os recursos, após instauração do respectivo processo administrativo.

13. As propostas apresentadas deverão atender e respeitar as orientações gerais referentes as medidas preventivas do protocolo de segurança estabelecidas através dos dispositivos legais:

- a. Portaria Nº 1.565 de 18 de junho de 2020, pelo Ministério da Saúde, visando a prevenção ao controle e mitigação da transmissão da COVID-19, e a promoção da saúde física e mental da população;
- b. Decretos Estaduais que disponham sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Estado do Amazonas pelo Governo do Estado do Amazonas ou qualquer outro decreto de atualização da situação de calamidade pública no Amazonas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida;
- c. Decreto municipal da localidade na qual os projetos/propostas/iniciativas serão executados, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida.

14. Em caso de publicação de novos decretos estaduais ou municipais, com mudança das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional no âmbito do Estado do Amazonas, que possam impactar a realização dos projetos/propostas/iniciativas contempladas no presente edital, em qualquer fase do certame, a vigência dos Termos de Doação de Prêmio Financeiro resultantes do presente edital será automaticamente prorrogada por apostilamento.

15. Finalizado o prazo das inscrições, será publicada a relação completa dos proponentes inscritos no Edital.

15.1. Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE no site www.cultura.am.gov.br, em espaço próprio, em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior.

CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E APROVAÇÃO

A análise dos projetos/propostas/iniciativas ocorrerá em duas fases:

- a. Fase 1 - Habilitação, onde se analisará objetivamente o atendimento aos critérios de apresentação da documentação requerida no presente Edital;
- b. Fase 2 - Avaliação, onde se analisará o mérito das propostas apresentadas ao presente Edital.

1. FASE 1 – HABILITAÇÃO

1.1. A fase de Habilitação (de caráter eliminatório) abrangerá a análise de todos os projetos pelos habilitadores da Comissão de Habilitação e Avaliação, nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Essa comissão será composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

1.2. A comissão realizará sua análise de forma objetiva, conferindo e assinalando a documentação apresentada na proposta para verificar se está em conformidade com as exigências do Edital. A Comissão divulgará a lista preliminar dos habilitados e dos não habilitados.

1.3. **NO RESULTADO DA FASE 1- HABILITAÇÃO**, será divulgada a **RELAÇÃO COMPLETA DOS HABILITADOS E INABILITADOS** no site www.cultura.am.gov.br, indicando o nome, o status (habilitado ou inabilitado) e o motivo da inabilitação.

1.4. Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE no site www.cultura.am.gov.br, em espaço próprio, em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior e, os proponentes que foram inabilitados por falta de documentação, **APENAS NESTA FASE**, poderão apresentar ou complementar a documentação exigida **DENTRO DO PRAZO** estabelecido no Capítulo IX – DOS PRAZOS.

1.5. A Comissão efetuará a análise dos recursos e da documentação complementar conforme o estabelecido no **CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS** e, posteriormente, os resultados das análises serão publicados na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.

2. FASE 2 - AVALIAÇÃO

2.1. A fase de avaliação (de caráter classificatório) abrangerá a análise de todos os projetos pelos avaliadores da Comissão de Habilitação e Avaliação, nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Essa comissão poderá ser composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e profissionais das classes artísticas de reconhecida competência.

2.2. A Comissão analisará os projetos de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a. Relevância da proposta/ projeto/ iniciativa em conformidade com o objetivo do Edital	Será avaliada a importância da proposta / projeto / iniciativa, levando-se em consideração que o seu conceito e conteúdo estejam em conformidade com os objetivos deste Edital.	0 a 5
b. Objetividade e clareza na apresentação da proposta/ projeto/ iniciativa	Será avaliada a clareza com que o proponente apresenta a proposta, bem como os resultados / produtos que pretende atingir, bem como o processo utilizado para a sua realização.	0 a 5
c. Experiência e/ou qualificação do proponente	Será(ão) avaliado(s) o(s) currículo(s)/ portfólio(s) do proponente e/ou da equipe relacionada na Ficha Técnica e analisada a compatibilidade da qualificação e/ou experiência do(s) mesmo(s) em relação a(s)	0 a 5

	função(ões) desenvolvida(s) na proposta/ projeto/ iniciativa apresentada.	
d. Viabilidade de Execução da proposta com o prazo estabelecido no Edital.	Será avaliado a viabilidade de realização da proposta/projeto/iniciativa dentro do prazo estabelecido e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 5
e. Viabilidade de Execução da Proposta com o valor solicitado	Será avaliado adequação do orçamento apresentado na proposta/ projeto/ iniciativa às atividades que serão realizadas.	0 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR AVALIADOR		25
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA OS PROJETOS		50

2.2.1. Cada proposta será analisada por dois avaliadores, que atribuirão, cada um, a pontuação mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

2.2.2. A composição da nota final é a somatória das notas dos dois avaliadores.

2.2.3. A pontuação mínima para a classificação será de **25 (vinte e cinco) pontos**.

2.3. A respeito da atuação da Comissão de Habilitação e Avaliação na FASE 2 - AVALIAÇÃO:

2.3.1. Cada avaliador deverá preencher a ficha de análise com a atribuição da nota e a justificativa da nota atribuída.

2.3.2. A Comissão não poderá propor nenhuma modificação no valor solicitado, no projeto apresentado ou qualquer outra documentação que integre a proposta;

2.3.3. A Comissão de Habilitação e Avaliação é soberana e tem independência decisória em relação às análises de mérito que realizar no âmbito deste Edital;

2.3.4. Tendo em vista à sua proteção e independência de suas atividades, os membros da Comissão de Habilitação e da Comissão de Avaliação têm garantida e preservada a sua identidade, não cabendo requerimento quanto à identificação individual dos avaliadores de cada projeto. O proponente terá acesso ao nome de todos os membros da Comissão, por meio da publicação de portaria, mas não à identificação individual de seus avaliadores.

2.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a. Maior nota no critério relevância da proposta em conformidade com o objetivo do Edital;
- b. Maior nota no critério objetividade e clareza na apresentação da proposta/ projeto/ iniciativa;
- c. Maior nota no critério experiência e/ou qualificação do proponente;
- d. Preferência do candidato PESSOA FÍSICA, quando em empate com candidato PESSOA JURÍDICA;
- e. O candidato mais idoso, em caso de PESSOA FÍSICA, ou proponente com mais tempo de constituição, em caso de PESSOA JURÍDICA.



2.5. **A RELAÇÃO COMPLETA DOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO DA FASE 2- AVALIAÇÃO** e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no site www.cultura.am.gov.br, com a classificação dos premiados na competição, indicando o nome, a modalidade e o valor do prêmio.

2.6. Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE no site www.cultura.am.gov.br, em espaço próprio, em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, **não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.**

2.6.1. Caberá solicitação de informação quanto às notas e espelho das mesmas para auxiliar a fundamentação de recurso, devendo tal solicitação de notas ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da lista a que se refere o item 2.6., para o e-mail central@cultura.am.gov.br, **não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.**

2.6.1.1. A solicitação de informação do item anterior será respondida em até 24h do recebimento da mesma.

2.7. A Comissão efetuará a análise dos recursos conforme o estabelecido no **CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS** e, posteriormente, os resultados das análises dos recursos serão publicados na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.

2.8. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

2.9. **O RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS** na competição, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicado no Portal www.cultura.am.gov.br, indicando o nome dos classificados, a modalidade e o valor do prêmio, e respectivo cadastro de reserva.

3. FASE 3 - CELEBRAÇÃO

Os Classificados na Classificação Final, após a divulgação do resultado final da seleção no portal da cultura e o aviso no Diário Oficial do Estado, deverão incluir no Sistema a documentação abaixo:

3.1.1. Para PESSOA FÍSICA:

- a. 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- b. Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br.

3.1.2. Para PESSOA JURÍDICA:

- a. 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente – é necessária CONTA CORRENTE em nome da pessoa jurídica proponente;

- b. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site www.sefaz.am.gov.br;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e respectiva validação, que pode ser retirada no sítio da Secretaria de Finanças do município;
- e. Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f. Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br.

3.1.2.1. PESSOA JURÍDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:

- a. 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- b. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site www.sefaz.am.gov.br;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e respectiva validação, que pode ser retirada no sítio da Secretaria de Finanças do município;
- e. Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f. Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br.

4. Após a apresentação da documentação válida constante no Item 3 deste Capítulo, os classificados receberão no seu e-mail o **Termo de Doação de Prêmio Financeiro** que deverá ser impresso, assinado e entregue na sede da Secretaria ou enviado via correio para a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, situada à Av. Sete de Setembro, nº 1546, Anexo Palácio Rio Negro, CEP- 69.005-141 / Manaus – Amazonas**, no prazo estabelecido no **CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS**.

5. **Serão desclassificados os projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com o Governo do Estado do Amazonas, inclusive no Sistema AFI/SEFAZ, bem como os que não apresentarem a documentação completa constantes no Item 3 deste Capítulo.**

6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, inclusive o descumprimento do prazo de entrega da documentação, o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação no cadastro de reserva e a adequação do projeto ao valor disponível.

CAPÍTULO VII - DO PAGAMENTO



1. Junto do **Termo de Doação de Prêmio Financeiro (ANEXO III)**, o proponente premiado deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa os documentos estabelecidos abaixo para requerer o pagamento:

1.1. Pessoa Física

- a. 02 vias de Requerimento, sem data (**ANEXO I**);
- b. 02 vias de Recibo, sem data (**ANEXO II**);
- c. Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.

14

1.2. Pessoa Jurídica e Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual – MEI:

- a. 02 vias de Requerimento, em papel timbrado, sem data (**ANEXO I**);
- b. 02 vias de Recibo, em papel timbrado, sem data (**ANEXO II**);
- c. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: www.receita.fazenda.gov.br.
- d. Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site www.sefaz.am.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e respectiva validação, que pode ser retirada no sítio da Secretaria de Finanças do município, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
- f. Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.caixa.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
- g. Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.

2. O pagamento do prêmio será processado em parcela única, mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente no Termo de Doação de Prêmio Financeiro.

3. **O Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.**

4. No pagamento de prêmios a Pessoa Física haverá retenção de Imposto de Renda na fonte. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo de responsabilidade do proponente, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES

1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente até **30 de junho de 2022**, excetuando-se o disposto no CAPÍTULO V, item 14, deste edital.

2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, acompanhado ou não de símbolos, bem como a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **PROGRAMA CULTURA CRIATIVA – 2021 – PRÊMIO AMAZONAS CRIATIVO**” DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, sem personificar autoridades, obedecendo ainda aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas. **As logos mencionadas nesse item estarão à disposição do proponente na Assessoria de Marketing da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.**

3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada previamente pelo Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3.1. Caso seja necessária a modificação no projeto premiado, o interessado deverá protocolar na Secretaria de Cultura e Economia Criativa ofício de solicitação, com justificativa clara acerca da necessidade de alteração, bem como tabela e comprovações de remanejamento do recurso premiado entre os itens informados.

3.2. A modificação no projeto somente será realizada caso seja fundamental para a realização do mesmo, não cabendo solicitações infundadas. O interessado, quando da inscrição no presente edital, deverá ter planejado as ações a serem realizadas.

3.3. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa tem a prerrogativa de não acatar solicitações de alteração caso não vislumbre fundamentação para estas.

4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá inserir no sistema da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em **até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (ANEXO IV), INCLUINDO** o registro dos resultados em vídeos e fotos e documentos que comprovem as atividades realizadas, bem como o grau de satisfação e/ou envolvimento do público alvo com o projeto, medido por meio da realização de pesquisa de opinião, utilização de caixa ou livro de sugestões, dentre outros.

5. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fiscalizadas, fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do MISAM e incluído nos materiais de divulgação institucional.

CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS

1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme calendário abaixo:

AÇÃO	DATA
Prazo Inicial para apresentação de propostas.	A contar da publicação no site da Secretaria e no DOE.
Prazo para impugnação do Edital	5 (cinco) dias úteis
Período de inscrição para apresentação das propostas.	45 (quarenta e cinco) dias corridos 20 de setembro a 3 de novembro de 2021 até às 23h59min, horário Manaus.
Publicação da lista dos proponentes inscritos no Edital.	Dia 4 de novembro de 2021.
Prazo para apresentação de recurso	3 (três) dias corridos.

	Até às 17h, horário Manaus, do dia 6/11/2021
Publicação da lista final de inscritos no Edital	Caso haja alteração derivada de recurso.
FASE 1 – Habilitação	
Resultado preliminar da Fase 1 no site da SEC.	Até dia 9/11/2021
Prazo para apresentação de recursos ou complementação de documentação.	3 (três) dias corridos. Até às 17h, horário Manaus, do dia 11/11/2021
Resultado dos Habilitados da Fase 1.	Até dia 13/11/2021
FASE 2 – Avaliação	
Resultado preliminar da Fase 2 no site da SEC.	Até dia 20/11/2021
Prazo para apresentação de recursos.	3 (três) dias corridos. Até às 17h, horário Manaus, do dia 22/11/2021
Resultado Final dos Classificados no Edital	Até dia 25/11/2021
FASE 3 – Celebração	
PRAZO para os classificados apresentarem a documentação válida necessária	Até o dia 2/12/2021 ATENÇÃO: Caso o proponente classificado não apresente a documentação requisitada no prazo especificado, poderá perder o seu direito a celebração, sendo chamado o próximo candidato classificado.
PRAZO FINAL para os classificados apresentarem o Termo de Doação de Prêmio assinado	5 dias a partir do recebimento do termo no e-mail indicado no Cadastro Estadual de Cultura. ATENÇÃO: Caso o proponente classificado não apresente a documentação requisitada no prazo especificado, poderá ter seu pagamento retardado e transferido para o ano de 2022, em função do calendário fiscal do estado.
Convocação do Cadastro de Reserva, se houver	A ser definido através da publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
2. A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3. O Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.
4. É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação. Ficam sob a responsabilidade **dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto classificado,**



inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.

5. Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado autoriza o Estado do Amazonas a utilizar as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

6. Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa – Assessoria de Planejamento em dias úteis nos horários das 09:00 às 15:00, pelo telefone 3633-1880 ou e-mail: asplan@cultura.am.gov.br.

7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, após apreciação da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

17

Manaus, 20 de setembro de 2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa